



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.”

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE DOAÇÕES RECEBIDAS (EQUIPAMENTOS-MATERIAIS) DE ENTES FEDERAIS E ESTADUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal 07/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do município em buscar as doações recebidas e levando em conta que o município não possui veículo próprio para o transporte ora requisitado. A terceirização das atividades aqui citadas é justificável por ser de fácil ajuste, isto é, a sua utilização é efetuada e paga à medida que as necessidades surgirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

2- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre o Município de Ponto Chique e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

2.1. O Valor Total estimado total para a contratação é de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil novecentos e sessenta reais), conforme relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

de levantamento de preços constante em anexo.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARRETA PRANCHA HIDRÁULICAS PARA SERVIÇOS ESPECIAIS E ESPECÍFICOS DE 11 MTS DE COMPRIMENTO 2.70 DE LARGURA PARA TRANSPORTES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RECEBIDOS DE DOAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES FEDERAIS E ESTADUAIS, COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO: MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Km	6.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CAMINHÃO) PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA, PARA O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS RECEBIDOS DE DOAÇÃO DE ENTES FEDERAIS E ESTADUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG, COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS NA PROPOSTA: MOTORISTA, COMBUSTIVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS E OUTRAS DECORENTES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Km	5.000,00

d) Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

e) Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de preços junto a empresas especializadas do ramo e realizada pesquisa no Portal de AMM Licita. As empresas que forneceram o orçamento apresentaram valores que se aproximaram dos valores contratados por órgão público, tudo a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

3.1.2 Alternativas possíveis:

- a) Adesão a ata de registro de preços disponíveis. Após realização de buscas, a administração não localizou ata de registro de preços vigentes com o mesmo objeto que o pretendido.
- b) Contratação através de Chamamento público (Credenciamento);
- c) Contratação através de realização de licitação na modalidade Pregão.
- d) Aquisição dos veículos.

3.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é o credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE DOAÇÕES RECEBIDAS (EQUIPAMENTOS-MATERIAIS) DE ENTES FEDERAIS E ESTADUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE, tem em vista que os veículos serão usados apenas ocasionalmente, quando necessário, não justificando a aquisição dos mesmos, tendo em vista o alto custo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, abrange o **CRENCIAMENTO** da pessoa jurídica especializada para LOCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA O TRANSPORTE DE DOAÇÕES RECEBIDAS (EQUIPAMENTOS-MATERIAIS) DE ENTES FEDERAIS E ESTADUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE. Ao tempo em que, se recomenda a realização do **Processo de Chamamento Público**, através de **Credenciamento**, onde destaca-se pela sua natureza flexível, permitindo a admissão contínua de interessados ao longo do tempo.

O credenciamento tende a reduzir os custos operacionais associados à realização de procedimentos licitatórios tradicionais. Com menos etapas burocráticas e menor tempo de espera, a administração pública pode efetuar contratações de forma mais eficaz, otimizando recursos e simplificando os processos envolvidos.

Todo o processo está disposto a luz dos Arts. 6º inciso XLIII, e art. 79 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.

Os serviços deverão ser executados mediante a emissão de Ordem de Serviço, com organização, agilidade e presteza, de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas no ETP, neste projeto básico e, no futuro contrato, a ser celebrado.

5- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas no termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Os gastos previstos para o ano de 2024 foram retirados através de levamento de gastos no ano de 2023. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ponto Chique-MG.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS 'DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

9 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 07/2024 que disciplinam os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato. A própria Secretaria requisitante atuará como gestor e fiscal do contrato na pessoa do Secretário, o Sr. Alessandro dos Santos Ribeiro.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

11 - Gerenciamento de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

11.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação

11.1.1 São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

12 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponto Chique-MG, 01 de abril de 2024.

Alessandro dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Administração.